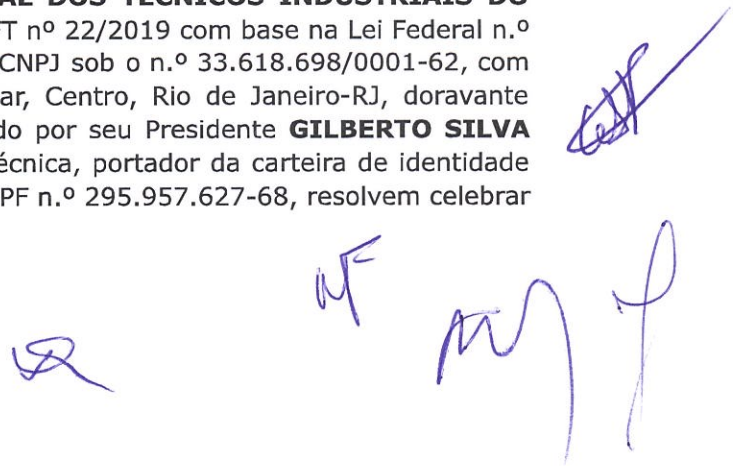


PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**, O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO** E O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO DE JANEIRO**.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ**, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei Federal no 5.194 de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **CREA/RJ**, neste ato representado por seu Presidente, MIGUEL ALVARENGA FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade no 20442513-6, emitida por SECC/RJ e do CPF no 025.449.127-82, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**, criado pela Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Av. República do Chile, 230, 23o andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o no 14.892.247/0001-74, doravante denominado simplesmente **CAU/RJ**, representado, neste ato, por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da Carteira de Identidade no 4096697, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF no 327.255.746-68, e o **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO DE JANEIRO**, criado pela Resolução CFT nº 22/2019 com base na Lei Federal n.º 13.639 de 26 de março de 2018, incrito no CNPJ sob o n.º 33.618.698/0001-62, com sede na Rua Uruguaiana n.º 174, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado **CRT-RJ**, neste ato representado por seu Presidente **GILBERTO SILVA PALMARES**, brasileiro, Técnico em Eletrotécnica, portador da carteira de identidade n.º 813578358, expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 295.957.627-68, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o **Crea-RJ**, o **CAU/RJ** e o **CRT-RJ**, visando à implementação de entendimentos mútuos e de ações conjuntas que possam promover a eficiência e eficácia nas ações de fiscalização, de aperfeiçoamento profissional e de desenvolvimento institucional entre os partícipes, junto setor produtivo e acadêmico abrangido pelos mesmos, a saber:

1. Apoio institucional mútuo;
2. Organização de eventos conjuntos;
3. Orientação aos profissionais relativa à ART, RRT e TRT;
4. Acesso mútuo à base cadastral e acervo técnico de cada parte;
5. Combate ao exercício ilegal da profissão, observando as atribuições privativas e compartilhadas e a autonomia dos partícipes;
6. Atuação conjunta em indicações legislativas de interesse das profissões;
7. Orientação, capacitação e certificação dos profissionais;
8. Outras atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

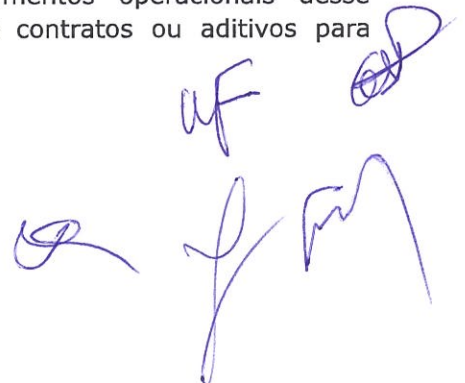
As cooperações mútuas serão estabelecidas de forma mais detalhada por meio de Termo de Cooperação e Plano de Trabalho a ser firmado futuramente entre os partícipes, em adição ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREAS GERAIS DE COOPERAÇÃO

As atividades realizadas na esfera deste Protocolo de Intenções serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes a serem designados, conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Protocolo de Intenções será realizado por uma Coordenação Geral composta por um representante de cada parte, a ser indicado formalmente por meio de comunicação específica. A Coordenação Geral zelará pelo relacionamento interinstitucional, estabelecerá os procedimentos operacionais desse relacionamento, encaminhará as propostas dos diferentes contratos ou aditivos para aprovação pelas respectivas instituições.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.


CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - Crea-RJ
Miguel Fernández y Fernández Presidente


CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ
Sydnei Dias Menezes Presidente


CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DO RIO DE JANEIRO - CRT-RJ
Gilberto Silva Palmares

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG: _____ CPF: _____

NOME: _____
RG _____ CPF: 200228590-04

NOME: _____
RG _____ CPF: _____